



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJBA-SETRA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013, IN n.º 03/2018–MPOG, suas alterações e Processo Administrativo n. 0001879-86.2021.4.01.8004-JFBA (Pregão Eletrônico n. 10/2021) e nas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: UNIÃO, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.º 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2799, CAB, Salvador-Bahia, neste ato representada por seu **DIRETOR DO FORO, FÁBIO MOREIRA RAMIRO**, brasileiro, CPF n.º 509.477.025-04 e RG n.º 4.104.545 (SSP/BA), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: HF SUZARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIO, PAPELARIA E HIGIENE PESSOAL LTDA., CNPJ n. 37.653.118/0001-29, sito à Rua Amparo do Tororó, n.º 102, Tororó, Salvador, Bahia, neste ato representada pelo Sr. **HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS**, brasileiro, CPF n. 356.243.535-53 e RG n. 03.600.242-97 (SSP/BA).

1. DOS ITENS REGISTRADOS

Item*	Especificação do material	Marca	Quant. Máxima	Preço Unitário (R\$)
01	Açúcar tipo cristal, pacote de 1Kg	ARCO VERDE	3.600	2,92

*Item do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n. 10/2021.

OBSERVAÇÃO:

Os materiais deverão ser entregues embalados, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, de acordo com a legislação em vigor. Todos os materiais devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, um (01) ano, a contar da data do recebimento definitivo do produto.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de açúcar, de acordo com a necessidade e solicitação da Seção de Serviços Gerais - SESEG, desta Seção Judiciária, sendo que a especificação completa dos itens registrados consta do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n. 10/2021.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Registro de Preços serão atendidas com recursos consignados no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas da Justiça Federal”, ND 3.3.3.9.0.39.78, Fonte: Tesouro Nacional.

4. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

4.1 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia fará as aquisições mediante a emissão da Solicitação de Fornecimento de Materiais e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação.

1. A Solicitação de Fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01 (um) dia útil;
2. O prazo de entrega será de no mínimo 05 (cinco) dias e no máximo 07 (sete) dias, com início na data do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública

contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

1. Recebimento provisório: o produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II do Edital), ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

2. Recebimento definitivo: no prazo de 05(cinco) dias após o recebimento provisório, o executor/fiscal da contratação avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.3 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o executor/fiscal da contratação notificará por escrito a CONTRATADA para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o material faltante, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte da comunicação de inconformidade. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega.

5.4 Os produtos serão recusados:

1. Se entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).
2. Se entregues com qualquer defeito.
3. Se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

5.5 Se a CONTRATADA não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições exigidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital), o executor/fiscal da contratação glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

5.6 Caso a CONTRATADA não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, será considerado como abandono (art. 1.275, III, CC) e a Justiça Federal dará destinação ao mesmo.

6. DA COLETA DA AMOSTRA

6.1 Cada lote de produto entregue deverá ser acompanhado por um preposto da empresa para fins de acompanhamento do procedimento de retirada da amostra.

6.2 Serão selecionados aleatoriamente pelo executor do Contrato, na presença do preposto da empresa, seis pacotes de açúcar.

6.3 Dos pacotes selecionados, quatro servirão para o possível exame laboratorial, os outros dois servirão para eventual contraprova. Os quatro pacotes escolhidos para exame deverão ser lacrados e identificados pelo preposto da empresa e pelo executor do contrato, assim como os dois pacotes da contraprova.

6.4 Os pacotes ficarão sob guarda da Contratante que, a qualquer momento, poderá informar ao Contratado a remessa da amostra ao laboratório para realização de exame sensorial e/ou histológica. A remessa dar-se-á, via sedex, em agência do Correio situada em Salvador/Bahia, na presença do preposto da empresa e do executor do Contrato.

6.5 Caso não haja nenhuma reclamação, os pacotes de café selecionados e lacrados poderão ser utilizados para consumo depois de três meses contados a partir da data do recebimento.

6.6 Junto com as amostras deve haver um texto com o nome do executor do contrato ou do seu substituto, endereço completo da Justiça Federal Seção Judiciária de 1º. Grau, e o e-mail da SESEG, para o envio do

laudo das análises. Para os laudos que não especificarem a validade, esta será considerada de 30 (trinta) dias após a emissão.

6.7 a empresa Contratada será responsável pelo pagamento das análises e pelo custo da remessa das amostras.

6.8 No caso de reprovação, todo o lote será devolvido, devendo ser repostado no prazo máximo de 15 dias consecutivos após a comunicação de irregularidade.

7. DO PREÇO

7.1 A JUSTIÇA FEDERAL pagará à CONTRATADA o valor unitário constante da cláusula “1 – DOS ITENS REGISTRADOS” deste instrumento, multiplicado pela quantidade solicitada por item.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser revisados, na forma do art. 17 do Decreto n. 7.892/2013.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA compromete-se a:

1. Fornecer os produtos objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II do Edital).
2. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
3. Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do recebimento dos produtos;
4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatório e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia;
6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas no fornecimento dos produtos e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, se for o caso;
10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, observado o contraditório e a ampla defesa;
11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante o fornecimento dos produtos;

12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE;

13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
14. A CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
 - 15. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
16. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.
17. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
18. Possuir e manter renovada, durante a vigência do contrato, licença (alvará de saúde, por exemplo), emitida pela vigilância sanitária do seu domicílio, autorizando-a ao exercício de atividades no ramo de distribuição de alimentos e bebidas. Apresentar esta mesma documentação da transportadora, caso haja subcontratação deste serviço.
19. Responder pelos custos de laudos laboratoriais (exame sensorial c/ou histológica) que poderão ser exigidos, a qualquer momento, a critério da fiscalização. Os laudos realizar-se-ão em laboratório(s) credenciado(s) pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto.
20. Enviar para o laboratório as amostras que serão submetidas ao exame solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Contratada quanto à realização do exame laboratorial. A remessa das amostras deverá ser feita, via sedex, na agência do Correio, localizada em Salvador/Bahia, mediante acompanhamento do executor do contrato.
21. demais obrigações constantes Termo de Referência (Anexo II do Edital).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

10.1 A JUSTIÇA FEDERAL proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades à boa execução do objeto desta Ata, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento dos materiais designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo.

10.2 A JUSTIÇA FEDERAL efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

10.3 Demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

11. DA VIGÊNCIA

11.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia **05/05/2021** e término previsto para o dia **04/05/2022**, não sendo admitida prorrogação.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A JUSTIÇA FEDERAL poderá cancelar a Ata de Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital) e nesta Ata de Registro de Preços, nos casos estabelecidos no art. 20 do Decreto n. 7.892/2013, alterado pelo Decreto n. 9.488/2018.

12.2 A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações, objeto desta Ata, decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final da JUSTIÇA FEDERAL.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções administrativas estão descritas no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não constitui obrigação da JUSTIÇA FEDERAL a aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no portal da Internet www.comprasnet.gov.br.

14.3 A presente Ata e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfba.jus.br.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

JUIZ FEDERAL **FÁBIO MOREIRA RAMIRO**
DIRETOR DO FORO

HUMBERTO SUZARTE DOS SANTOS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Moreira Ramiro, Diretor do Foro**, em 29/04/2021, às 15:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Suzarte dos Santos, Usuário Externo**, em 30/04/2021, às 08:38 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12823129** e o código CRC **722280F7**.